



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

LEI Nº 48/480/69, DE 16 DE OUTUBRO DE 1.969

APROVA TÉRMO DE AJUSTE CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS E A CAMPANHA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

ACÂMARA MUNICIPAL de Campos Altos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Térmo de Ajuste celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campos Altos e a Campanha Nacional de Alimentação Escolar, do Ministério da Educação e Cultura, para execução do Programa de Educação e Assistência Alimentar ao Escolar, a ser desenvolvido neste Município.

Art. 2º - Pela custeio do Programa, o Prefeito Municipal tomará as providências necessárias à aplicação dos recursos orçamentários disponíveis.

Art. 3º - Deverá ser incluído anualmente, no Orçamento Municipal, o recurso mínimo necessário à renovação deste termo de ajuste.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 16 de outubro de 1.969.

Almeida Alves Pereira

Prefeito Municipal

Waldemar de Carvalho

Secretário.